



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. OBJETO:

1.1. Trata-se o presente processo, a Dispensa de Licitação para: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO E UMA FORMA METÁLICA PARA A FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PARÁ.**

1.2. O valor total para o fornecimento dos instrumentais é de **R\$ 51.910,00 (Cinquenta e um mil Novecentos e Dez Reais)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO <i>Especificação: Máquina extrusora de concreto para fabricação de meio fio, guias e sarjetas; combustível a diesel, potência mínima de 13 CV, partida elétrica com bateria de tensão mínima de 12V, direção manual, autopropelida, chassis monobloco e acabamento em pintura industrial.</i>	01	UND	40.010,000	40.010,000
02	FORMA METÁLICA PARA MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO <i>Especificação: De perfis de concreto, para execução de perfis tipo: meio-fio especiais (MFE), guia e sarjetas (GS), acompanhada de 01 martelo extrusor, facão para junta de dilatação e forma de acabamento definida pela contratante.</i>	01	UND	11.900,000	11.900,000

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em até 15 (quinze) dias, após a autorização de fornecimento.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento dos equipamentos deste procedimento será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição se justifica diante da necessidade de pavimentação e urbanização das vias públicas da cidade, assim como promover o acabamento nas ruas que já foram contempladas com pavimentação, justificando assim a aquisição pretendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A aquisição dos equipamentos visa melhor estruturar a Secretaria Municipal de Obras, o que irá proporcionar uma maior agilidade nos serviços por ela executados, se fazendo necessária para atender a demanda da população.

Desta forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à pavimentação e urbanização, faz-se necessário viabilizar processo licitatório para a aquisição destes equipamentos para compor a estrutura desta secretaria.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 104, § 2º de modo que se mantenha o equilíbrio contratual.

4.2. O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada e após protocolo dos processos junto aos órgãos.

4.3. O pagamento **só se efetivará** depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (da sede da Licitante), FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da apresentação de Certidão Negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa).

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Procedimento correrá à conta dos Recursos Orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de **2023**, conforme abaixo:

Exercício: 2023.

Atividade: 2.037 – Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados.

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.28 – Máquina Equipamento Natureza Industrial.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. Denis Almeida Costa, CPF nº 649.010.502-06, que será nomeado pela autoridade competente, denominado fiscal ou Gestor do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos itens, nos termos da lei.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- II** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem **8.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem **8.1**;
- c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem **8.1** deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem **8.1**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações poderão ser obtidas no Município de São Domingos do Araguaia-PA, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA.

São Domingos do Araguaia - PA, 10 de Fevereiro de 2023.

HERLON SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras